

DELIBERAÇÃO Nº 131/2022

Aprova o repasse e a transferência de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba - CBH Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 5, de 10 de abril de 2000, pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pela Resolução da ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, e pelo seu Regimento Interno, e

Considerando que os recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União devem ser investidos em programas, projetos e ações na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando a necessidade de criação de mecanismos que agilizem a liberação de recursos financeiros aos tomadores e que os mesmos possam implantar os programas, projetos e ações na melhoria da quantidade e qualidade dos recursos hídricos da bacia hidrográfica;

Considerando que estes mecanismos possibilitarão uma aplicação mais perene de recursos financeiros para a execução de programas, projetos e ações que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Plano de Aplicação Plurianual – PAP do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba;

Considerando que a execução dos programas, projetos e ações constantes no PAP do CBH Paranaíba tem como objetivo a otimização da gestão dos recursos hídricos na bacia hidrográfica;

Considerando que a melhoria contínua da gestão propiciará uma melhoria quali- quantitativa dos recursos hídricos, que são os objetivos da Lei Federal nº 9.433/97.

DELIBERA:

Art. 1º A Abha Gestão de Águas poderá realizar o repasse, ou a transferência de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, mediante a celebração de contratos com a Administração Pública, ou entidade privada com fins não econômicos, respeitando as diretrizes aprovadas no Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba (PRH Paranaíba), no Plano de Aplicação Plurianual (PAP) e no Plano de Execução Orçamentária Anual (POA) e as disposições desta deliberação.

Art. 2º Celebrado o contrato, a Abha Gestão de Águas deverá depositar o valor total estabelecido no referido instrumento em uma conta bancária específica, vinculada ao seu objeto, em nome do proponente /tomador.

Art. 3º O valor depositado pela Abha Gestão de Águas deverá permanecer bloqueado, podendo somente ser utilizado para o pagamento de obras e serviços realizados, ou para a aplicação no mercado financeiro visando a preservação do seu valor.

Art. 4º A operacionalização e o detalhamento dos procedimentos serão executados pela Abha Gestão de Águas.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, encaminhados ao Plenário para conhecimento.

Art. 6º Em caráter excepcional, até o detalhamento das diretrizes para aplicação de recursos por meio dos instrumentos de repasse e transferências de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba com entidades da administração pública ou entidades privadas com fins não econômicos, a Abha Gestão das Águas fica autorizada a formalizar projetos nas seguintes linhas de ação: Finalidade 2 – Agenda Setorial / Ação PAP 2.1.1 Saneamento Ambiental / 2.1.2 - Estudos, planos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas de efluentes domésticos / 2.1.4 - Estudos, projetos ou obras para implantação, expansão e adequação de sistemas para coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Uberlândia - MG, 23 de junho de 2022.



BRENO ESTEVES LASMAR
Presidente do CBH Paranaíba



FÁBIO BAKKER ISAÍAS
Secretário do CBH Paranaíba